



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 021/2020
Decisão : 294/2020 – CEEE/PE
Item da Pauta : 3.16.
Referência : Auto de Infração n° 9900046153/2020
Interessado : André Guerra do Nascimento Serviço de Comunicação – ME

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração n° 9900046153/2020, lavrado em desfavor da André Guerra do Nascimento Serviço de Comunicação – ME.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 021, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, por videoconferência, e apreciando o auto de Infração n° 9900046153/2020, lavrado em desfavor da André Guerra do Nascimento Serviço de Comunicação – ME, sob relatoria do Conselheiro Jarbas Morant Vieira; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea e a alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Engenheiro Eletricista Milton da Costa Pinto Júnior – **Coordenador Adjunto. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Mozart Bandeira Arnaud e Roberto Luiz de Carvalho Freire.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2020

Eng.º Eletricista Milton da Costa Pinto Junior
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea-PE